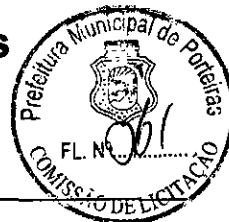




**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

**3 - JUSTIFICATIVAS**

**3.1 - Da Aquisição/Necessidade**

3.1.1 - A aquisição visa atender as necessidades diárias do Hospital Municipal de Porteiras, bem como a perfeita execução das atividades essenciais na referida unidade de saúde, assegurando, dessa forma, alimentos dos pacientes atendidos pelo sistema público de saúde no Município de Porteiras.

**3.2 - Da Divisão Por Lotes**

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

##### **Lote 01 - Gêneros Alimentícios**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Adoçante Líquido, 100ml	UND	30	4,00	120,00
0002	Açúcar refinado tipo 1 embalagem de 1kg	KG	2500	5,00	12.500,00
0003	Amido de milho embalagem de 500g	UND	36	10,00	360,00
0004	Arroz polido parborizado tipo 1 embalagem de 1kg	KG	3500	6,19	21.665,00
0005	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 400g	PCT	1000	5,95	5.950,00
0006	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de 400g	PCT	1200	5,45	6.540,00
0007	Café torrado e moído embalagem de 250g	PCT	2000	8,85	17.700,00
0008	Creme de leite embalagem de 200g.	UND	80	3,49	279,20
0009	Farinha de mandioca	KG	70	6,25	437,50
0010	Farinha de trigo c/fermento 1kg	PCT	50	6,95	347,50
0011	Feijão de corda tipo 1, embalagem de 1kg	KG	500	7,85	3.925,00
0012	Feijão Mulatinho tipo 1, embalagem 1kg	KG	800	7,99	6.392,00
0013	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g	PCT	1000	3,25	3.250,00
0014	Magarina vegetal 250g	UND	800	3,35	2.680,00
0015	Massa de milho pre cozida 500g	PCT	700	2,95	2.065,00
0016	Molho pronto, a base de tomate, sabor bolonhesa embalagem de 340g	UND	60	2,95	177,00
0017	Óleo de soja refinado 900ml	UND	600	8,60	5.160,00
0018	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg	UND	140	1,15	161,00
0019	Sardinha em óleo comestível lt 130g.	UND	160	5,95	952,00
0020	Vinagre, embalagem de 500ml	UND	300	2,45	735,00
0021	Feijão Preto tipo 1, embalagem de 1kg	Kg	50	9,45	472,50
0022	Maionese sachê, embalagem 200g	UND	50	3,25	162,50
<b>Total R\$ 92.031,20</b>					

##### **Lote 02 - Gêneros Alimentícios II**

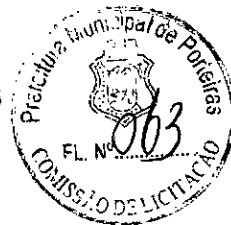
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Leite em pó integral embalagem de 400g	UND	60	21,90	1.314,00
0002	Leite líquido, bovino, pasteurizado, em embalagem de 1 litro	L	4000	6,19	24.760,00
0003	Leite em pó, zero lactose, embalagem de 3800g	UND	20	24,00	480,00
<b>Total R\$ 26.554,00</b>					

##### **Lote 03 - Gêneros Alimentícios III**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0001	Caldo em cubo sabor galinha/carne, embalagem de 57g, com 6 cubos sem glúten	UND	50	3,19	159,50
0002	Alho fresco, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas	KG	150	25,00	3.750,00
0003	Colorífero para tempero alimentar natural	KG	50	27,33	1.366,50
0004	Doce massa sabores diversos, embalagem de 500g	UND	150	6,50	975,00
0005	Endro, embalagem de 15g	PCT	1400	2,00	2.800,00
0006	Erva doce, embalagem de 35g	PCT	1400	2,45	3.430,00
0007	Ovo de galinha	UND	4500	0,69	3.105,00
0008	Queijo de coalho fresco	KG	500	38,00	19.000,00
0009	Rapadura convencional 360g	UND	300	4,99	1.497,00
					Total R\$ 36.083,00

**Lote 04 - Gêneros Alimentícios IV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão massa grossa, unidades de 50g em média.	KG	875	12,90	11.287,50
					Total R\$ 11.287,50

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 165.955,70 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, disponível no Painel de Compras Governamental e Sítio Eletrônicos, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

## **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## **6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado do Hospital Municipal, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Hospital Municipal, de acordo com o cardápio diário, sendo definida a quantidade necessária para cada dia, desta forma, o Setor estabelece um roteiro, define o **cronograma e envia as guias diárias de entrega**, ao fornecedor, com as quantidades diárias previamente estabelecidas, e este, efetua o fornecimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.7 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

6.8.1 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.8.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.8.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

6.8.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.8.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.9 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

6.10 - As entregas deverão ocorrer **diariamente duas vezes ao dia (manhã/tarde)** para alguns produtos, conforme necessidade da Contratante e devem ser entregues por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos no Hospital.

6.11 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.11.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.11.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## **7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos do BLMAC/Tesouro Municipal previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.07

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:
- 9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7 - Entregar no prazo **estabelecido no item 06**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 - A Contratante obrigará-se a:
- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:
- 11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada,



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**12.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

**DECLARAMOS** que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 21 de novembro de 2023.

**DE ACORDO:**

**Maria Leda Clementino de Almeida**  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

**Maria Edna Tavares de Lavor**  
Pregoeira Oficial do Município